



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

MENSAGEM Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Exmo. Senhor:
DÉLCIO IDESIO KICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012/2020, que "autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Médico", com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

A contratação ora mencionada se dá em virtude do aumento da demanda de serviços médicos existentes na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especialmente, após a saída da profissional médica que atuava pelo Programa Mais Médicos, em regime de 40h (quarenta horas) semanais.

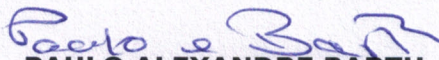
Após o pedido de afastamento desta médica, a Administração Municipal iniciou os trâmites cabíveis para a contratação efetiva de um profissional aprovado no Concurso Público nº 01/2018, sendo que haviam ainda 03 (três) profissionais na lista de aprovados, porém, nenhum deles aceitou a nomeação.

Diante disso, justificamos o encaminhamento do referido Projeto de Lei, tendo em vista que sua matéria trata da contratação temporária de serviço essencial de saúde, levando também em consideração o fato de que o atendimento médico no município depende de um quadro enxuto de servidores e a falta de um profissional compromete consideravelmente o número de atendimentos realizados diariamente.

Vale lembrar que a contratação temporária ora proposta se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período uma única vez, sendo que durante este prazo, obrigatoriamente, a Administração Municipal realizará concurso público para a nomeação de um profissional em caráter efetivo.

Reiterando votos de estima e apreço, conto com o habitual espírito público dos Nobres Senhores Vereadores para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência**, no intuito de minimizar a demanda de atendimentos médicos existente.

Atenciosamente,


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Médico.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os artigos 228 a 232, da Lei 380, de 28 de novembro de 1997 e com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Médico, com regime de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, na hipótese de existir interesse público, ou até a realização de concurso público.

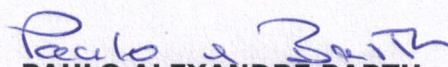
Art. 2º O vencimento terá por base o percebido pelo cargo de Médico, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997.

Art. 3º A contratação temporária será rescindida automaticamente no final do período referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 17 de março de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARECI NOVO

Secretaria Municipal da Fazenda

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa referente à contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Médico 20h, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Projeto de Lei nº 012/2020 apresentado para este fim. A remuneração deste profissional é de R\$ 6.473,74 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) definida em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997. Como a despesa a ser expandida é de caráter continuado exige-se o presente estudo de Impacto Financeiro-Orçamentário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	ESTIMATIVA PARA 3 EXERCÍCIOS – Art. 16, I - LRF		
	1º ano- 2020	2º ano – 2021	3º ano – 2022
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	77.005,13	105.303,53	105.303,53
TOTAIS	77.005,13	105.303,53	105.303,53
Mecanismo de Compensação	O valor do aumento da despesa com pessoal referente à revisão anual de remuneração dos servidores está previsto na CF de 1988, art.37, X, e também na Lei Orçamentária para 2020, de forma que não compromete o resultado nominal e primário estabelecido na programação financeira para o exercício em curso. Portanto, existe previsão orçamentária da despesa de forma que não comprometa o limite de despesas com pessoal que encerrou o mês de fev/2020 em 45,34%. Assim, as despesas de pessoal tendem a encerrar o ano de 2019 em 46,71% com o reajuste proposto de 4,00% aos vencimentos e vantagens dos servidores.		

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO PPA, LDO E DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação é de Despesa com Pessoal e é de caráter continuado, e conforme art. 21 da LRF precisa atender os requisitos dos arts. 16 e 17 da mesma Lei. As Despesas com Pessoal estão previstas na Lei de Orçamento 2020 de nº 2.537 de 26/12/2019 para cada Unidade Orçamentária. Na LOA para 2020 já houve uma projeção de aumento/readequação de valores e percentuais com pessoal. As despesas de pessoal são de caráter continuado e correrão por conta dotação abaixo:

Dotação Orçamentária	Elemento(s) de despesa	Fonte de recurso	Saldo Atual
06.01 – Sec. Munic. Saúde Assist. Social Ativ. 2059 – Manutenção do A.S.P.S.	3.3.1.00.00.00.00 Encargos Sociais	Recurso 40 – ASPS	1.222.263,84

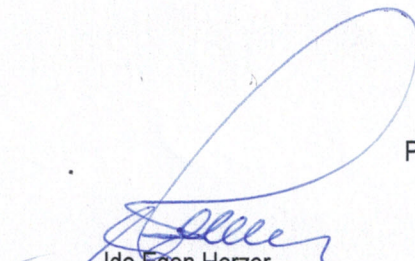
III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF) – Despesas de Caráter Continuado

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício de 2020, conforme demonstrado no item IV e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, quando da elaboração da LDO para 2020 e da LOA para 2020 este reajuste anual já estava previsto nas dotações orçamentárias de despesas com pessoal para todas as Unidades Orçamentárias.

IV - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (fev/2020)	R\$ 21.536.107,36
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses (fev/2020)	R\$ 9.765.436,98
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (fev/2020)	45,34%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso (2020)	R\$ 77.005,13
Nos 2 exercícios subsequentes (2021/2022)	R\$ 105.303,53
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 10.159.832,33
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso de 2020	R\$ 21.750.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no final do exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	46,71%

Parei Novo, RS, 17 de março de 2020.


Ido Egon Herzer
Contador CRCRS 058.355
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Médico 20h, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Projeto de Lei nº 012/2020 apresentado para este fim. A remuneração deste profissional é de R\$ 6.473,74 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) definida em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Principais Fontes de recurso
06.01 – Sec. Munic. Saúde Assist. Social Ativ. 2059 – Manutenção do A.S.P.S.	3.3.1.00.00.00.00 Encargos Sociais	Recurso 40 – ASPS

Declaro que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado no Item I.

Pareci Novo, RS, 17 de março de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal